



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016 – AJUR/ FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa IMASTER SERVIÇOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Substituto **ALEXANDRE NONINO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 138.624.878-90 e da Carteira de Identidade nº 17239223 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa **IMASTER SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço comercial na QS 401, Conjunto G, Lote 6/7, Sala 204-A, Samambaia, Brasília/DF, CEP nº 72.319-527, telefone: 61 3083-5117, inscrita no CNPJ sob o n.º 19048341/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado, sócio, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.469.588 SSP/DF e do CPF n.º 781.540.141-49, residente e domiciliado na Quadra 102, Lotes 1 a 3, Bloco D, Apartamento 1602, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP nº 72.300-603, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.265/2016, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto Distrital n.º 26.851/06, alterado pelo Decreto n.º 26.993/06, na forma e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da área demandante (37324018), anuência da Contratada (38110611) e autorização da autoridade competente (45496389); repactuar o valor do Contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 (43529275) da categoria, no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2016 (5136377), do pleito (43528025) e aceite da Contratada (45196535), Despacho SEI-GDF FHB-DF/PR/CODAG/GEOF/NUCONT (44069416) e autorização da autoridade competente (45496389); acrescentar a Cláusula da Legislação Anticorrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do Contrato ora ditado, as partes acordam em prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, de **13/09/2020 até 12/09/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1 O valor da repactuação é de **R\$ 7.560,00** (sete mil quinhentos e sessenta reais), conforme detalhamento no planilha a seguir, passando o valor do Contrato de **R\$ 303.820,00** (trezentos e três mil oitocentos e vinte reais) para **R\$ 311.380,00** (trezentos e onze mil trezentos e oitenta reais).

DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD ANUAL (KM)	VR. UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL	PERCENTUAL DE VARIAÇÃO
Van	Km Rodado	42000	R\$ 3,15	R\$ 132.300,00	R\$ 3,24	R\$ 136.080,00	2,86%

Van	Km Excedente	4200		R\$ 3.500,00		R\$ 3.500,00	0,00%
Microônibus	Km Rodado	42000	R\$ 3,86	R\$ 162.120,00	R\$ 3,95	R\$ 165.900,00	2,33%
Microônibus	Km Excedente	4200		R\$ 5.900,00		R\$ 5.900,00	0,00%
TOTAIS				R\$ 303.820,00		R\$ 311.380,00	2,49%

4.2. Com base no inciso II, art. 38, da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, de 30.04.2008, e suas alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 36.063, de 26.11.2014, vigentes à época da assinatura do contrato, a repactuação de mão de obra, pleiteada pela CONTRATADA, terá efeitos financeiros a contar de 01/01/2020, conforme estabelece a cláusula primeira - vigência e data base, da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020 (43529275), registrada no MTE em 06/04/2020.

4.3. A dotação orçamentária disponível para o exercício de 2020 é de **R\$ 41.517,33** (quarenta e um mil quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos), no elemento de despesa 33.90.33, no Programa de Trabalho 10.303.6202.2811.0002, na Fonte de Recursos 138 (Recursos do SUS), nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual, consoante a Nota de Empenho nº 2020NE00704 (45552428), enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23202;

II – Natureza da Despesa: 33.90.33;

III – Fonte de Recursos: 138;

IV – Programa de Trabalho: 10303620228110002.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

6.1. Na execução do presente Contrato as partes devem cumprir fielmente as normas de combate à corrupção, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 37.296/2016).

6.2. O servidor ou empregado público não deve, direta ou indiretamente, solicitar, insinuar, aceitar ou receber bens, benefícios ou quaisquer vantagens materiais ou imateriais, para si ou para outrem, em razão do exercício de suas atribuições, cargo, função ou emprego público., de acordo com o "caput" do art. 10 do Anexo II do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

6.2.1. Não serão considerados como bens e vantagens de natureza indevida as condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios; os brindes de distribuição coletiva a título de divulgação ou patrocínio estipulados contratualmente por ocasião de eventos especiais ou em datas comemorativas, nos limites do contrato; os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuar-los; e ingressos para participação em atividades, shows, eventos, simpósios, congressos ou convenções, desde que ajustados em contrapartida de contrato administrativo ou convênio, conforme incisos I ao IV do § 2º, art. 10, do Anexo II do Decreto nº 37.297 de 2016.

6.3. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou seu empregado ou qualquer representante criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para executar o presente Contrato.

6.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Em relação à repactuação, o presente Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

ALEXANDRE NONINO
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Diretor Presidente Substituto

CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA
IMASTER SERVIÇOS LTDA-ME.
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NONINO - Matr.1692636-6, Diretor(a)-Presidente**, em 28/08/2020, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA, Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=46140241)
verificador= **46140241** código CRC= **8A71B2F9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249